

DECRETO Nº 5834/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3226/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3226/2011, de 13 de dezembro de 2011, decreta:

Art. 1º O previsto nos §§ 1º ao 7º, do artigo 1º, da Lei nº 3226/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar pelos alunos das escolas municipais e do fornecimento de material didático obedecerá, no exercício de 2018, os parâmetros a seguir descritos.

Art. 2º Para consecução do Programa de Uniforme Escolar de 2018, o Município fixa como teto o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Em função do artigo anterior e para atendimento do previsto no §3º, artigo 1º, da Lei nº 3226/2011, o Município fixa como limitador para recebimento do conjunto de uniforme a percepção de renda familiar mensal superior a dois salários mínimos nacionais, atualmente R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais) durante o ano de 2018, a ser comprovada por documento hábil.

Art. 4º O atendimento dos dispositivos deste Decreto são de responsabilidade de cada escola da Rede Municipal, que manterá controle dos beneficiários do Programa de Uniforme Escolar para fins de verificação por parte dos Controles Interno e Externo.

Art. 5º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0702 Departamento de Ensino
Atividade -2.022- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO VINCULADO: 1061 – SALÁRIO
EDUCAÇÃO FEDERAL

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de março de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 23-03-2018